CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, em 28/09/8

Presidente da Câmara Municipal - Arcos -

Secretário da Câmara

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: [illegible] 989

[illegible]

[illegible] o a [illegible]

[illegible] ló-

[illegible]

[illegible] recur

[illegible] e [illegible]

[illegible] tivi-

[illegible] dispo

[illegible] uição.

[illegible] física ou ju

rídica responsável [illegible].

[illegible] 3º - [illegible] em ressão [illegible] o espaço

[illegible] desenvolvem a[illegible] dos animais e ve

[illegible] ligados a ela.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, em 25/9/2154

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

OFÍCIO N.º

Sala das Sessões, em 28/09/81

ASSUNTO:

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

considerado como relevante serviço prestado à comunidade e exercido [illegible].

[illegible] Terceiro - O mandato dos membros do [illegible] [illegible] do Prefeito Municipal, permitindo a sua recondução.

Artº 9º - [illegible] será constituída de no mínimo, um Presidente e um Secretário.

[illegible] - [illegible], [illegible] de votos de [illegible].

Art. 1 - [illegible] o Prefeito Municipal [illegible] a [illegible] Termo de Cooperação Técnica com a Comissão de Política Ambiental - [illegible], da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal propiciará os meios necessários [illegible] Termo de Cooperação Técnica [illegible].

Artº 12º - Dentro do prazo de sessenta dias de sua instalação, o [illegible] elaborará e aprovará seu regimento interno.

Artº 13º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 / 09 / 81.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magalhães Rodrigues
Secretário